

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha , conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 009/2011, através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min horas, do dia 14/02/2011 , no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **Menor preço por Lote**, e que, às **09h00min do dia 14/02/2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada a Av. Joaquim P.F.Mendes, 2341, receberá propostas e documentação para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha**, e com atuação da Pregoeira nomeado pela Portaria nº. 002/2011 de 03 de janeiro de 2011.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventuais contratações de pessoa jurídica para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital, a finalidade da aquisição do produto é para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.1 Os itens listados no **Anexo Nº. 1**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo N.º 1** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **Anexo N.º 1**. O Município de Diamantino não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.

2.1.3 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto a esta Superintendência.**

3.1.3.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

2.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

2.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

2.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93

2.7. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Diamantino efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.8. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.

2.9. Só serão aceitas cópias legíveis.

2.9.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV** - Sociedades Cooperativas

2.10. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Diamantino, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Pregão Presencial (SRP)nº. 009/2011

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

Pregão Presencial (SRP) nº. 009/2011

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 – DO CREDENCIAMENTO

(Documentos que deverão estar fora dos envelopes):

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

II - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

IV - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

VI - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **II e III** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.1.2 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

3.1.2.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

3.1.2.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a)** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

3.1.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **o nº. do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

4.1.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

4.3 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

4.4 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a MARCA para o item ofertado.

4.5 Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.6 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de umas marcas para um único item, ou, se for o caso, fabricante, o Município reserva se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.9 O vencedor ficará obrigado a entregar os objetos desta licitação, pretendidos pelo Órgão/Entidade, conforme abaixo:

4.9.1. A entrega dos produtos deverão ser realizadas e entregues de acordo com as necessidades das secretarias municipais, cabendo todo custo à contratada.

4.10. Os licitantes que ofertarem carnes, gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros deverão cumprir a legislação pertinente a classificação e embalagens dos mesmos, conforme **Lei 9.972 de 25/05/2000**, regulamentada pelo **Decreto 6.268 de 22/11/2007**;

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço **serão classificadas para disputa**, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo a Pregoeira.

5.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

5.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final da-se-à pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

5.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.11 - Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

5.12 - Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, em envelope lacrado, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração;

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado)

Obs.: O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantino, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, ou Prefeito Municipal ou Vice Prefeito.

6.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

6.2.1 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.2.2 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2009**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

6.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

6.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.7. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**.

6.9. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

6.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

6.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

6.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.1 - **Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.**

7.1.2. **As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Diamantino.

8.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - A Prefeitura Municipal de Diamantino convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

9.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

9.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Administração Municipal se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

9.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

9.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

9.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

objeto da presente licitação. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.4 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

11.1 - A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

11.3 - A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.5 - A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega deverá ser o horário de expediente da Prefeitura;

11.6 - As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

11.7 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

a) Atraso até 02 (dois) dias, multas de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Diamantino.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15 - É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Secretaria de Administração e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, na Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**

15.10. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Descrição dos itens e dos valores máximos;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V: Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

15.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Diamantino-MT, 01 de fevereiro de 2011.

**Sandra Berenice Wagner da Silva
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha

2 – JUSTIFICATIVA(S):

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos materiais indicados no item acima, atenderá as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Registro de Preços de todos os lotes; 2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência; 3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição; 4. Materiais e produtos de qualidade;

4- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

5 – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Diamantino, Av. Desemb. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341, Diamantino-MT.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

7 - ESPECIFICAÇÃO**LOTE 01 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE	15	UND
2	BACIA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIO	15	UND
3	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA 20 LTS	100	UND
4	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 15 L	120	UND
5	BANDEJA GRANDE INOX	15	UND
6	BANDEJA MÉDIA INOX	10	UND
7	BUCHA VEGETAL	50	UND
8	BULE MÉDIO	10	UND
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE	10	UND
10	CANECAS ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE	1000	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

11	CARVÃO SACO GRANDE 8 kg	200	UND
12	CARVÃO SACO PEQUENO 4,5 KG	200	UND
13	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	100	UND
14	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	82	UND
15	COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRANDE	28	UND
16	COADOR NYLON TIPO (Nº. 103)	20	UND
17	COADOR PENEIRA FINA CHÁ (médio)	30	UND
18	COLHER DE PAU 80 CM	10	UND
19	COLHER DESCARTÁVEL, embalagem com 50 unidades	200	PCTE
20	COLHER DE SOPA	300	UND
21	COLHER DE CAFÉ	300	UND
22	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE 280 ML	600	UND
23	COPOS DE VIDRO TIPO AMERICANO	25	DZ
24	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 unidades 15X10CM	1000	PCTE
25	EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 unidades 4X23CM	200	PCTE
26	EMBALAGEM PARA PIPOCA, COM 50 UND TAMANHO PADRÃO	500	PCTE
27	EMULSIFICANTE PARA SORVETES, COM 200g	50	UND
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO MÉDIO	10	UND
29	ESPUMADEIRA TAMANHO MÉDIO DE ALUMÍNIO INOX	30	UND
30	FACA DE MESA	25	DZ
31	FACA GRANDE PARA CARNE de alumínio	10	UND
32	FACA GRANDE PARA PÃO		
33	ASSADEIRA PARA BOLO GRANDE	10	UND
34	FORMA PARA BOLO MÉDIA	10	UND
35	FÓSFORO CX C/ 40 PALITOS, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM, MAÇO COM 10 CX	100	MAÇO
36	GARFO DE MESA	25	DZ
37	GARFO DESCARTÁVEL com 50 unidades	700	PCTE
38	GARRAFA TÉRMICA 3 LTS	15	UND
39	GARRAFA TÉRMICA DE 2 L	80	UND
40	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 L	10	UND
41	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID 22X23	300	PCTE
42	ISQUEIRO grande A GAS	100	UND
43	JARRA ALUMÍNIO 2 L	40	UND
44	JARRA PLÁSTICA 1,5L	50	UND
45	LEITEIRA GRANDE	10	UND
46	LEITEIRA MÉDIA	5	UND
47	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L	5	UND
48	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 15 LTS	10	UND
49	Lixeiro com pé para cozinha, capacidade de 30 lts	20	UND
50	NUGETT, EMBALAGEM COM 60ml CORES VARIADAS	100	UND
51	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 unidades	130	UND
52	PALITO DE ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100 unidades. TAMANHO DO ESPETINHO 25 CM	80	PCTE
53	PANELA DE PRESSÃO 7 L	10	UND
54	PANELA DE PRESSÃO 4 L	10	UND
55	PANELÃO DE ALUMÍNIO BATIDO DE 30 LITROS	10	UND
56	PANELA DE ALUMÍNIO DE 50 L	10	UND
57	PANELA DE ALUMÍNIO DE 100 L	10	UND
58	PANELA DE ALUMÍNIO DE 40 L	10	UND
59	PANO DE PRATO BRANCO	100	UND
60	PAPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	100	PCTE
61	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE	10	UND
62	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 5 LITROS	25	UND
63	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 4LITROS	25	UND
64	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 3 LITROS	25	UND
65	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 2 LITROS	25	UND
66	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 1 LITROS	25	UND
67	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 unidades	500	PCTE
68	Prato louça fundo	200	UND
69	PRATO DE LOUÇA RASO	500	UND
70	PRATOS ESMALTADOS FUNDO	500	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

71	RALO TAMANHO MÉDIO	10	UND
72	SACOLA TRANSPARENTE (TIPO PARA EMBALAGEM DE CARNE) PLÁSTICA PARA EMBALAR 500 GR DE MEDICAMENTOS	15000	UND
73	TABUA DE CARNE GRANDE DE PLÁSTICO	10	UND
74	TALHERES JG C/ 24 PEÇAS	20	JG
75	TIGELA PARA SOBREMESA DE VIDRO MÉDIA	20	UND
76	TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA PARA MESA DE 8 LUGARES	5	UND
77	TOALHA DE MESA REDONDA TAMANHO PADRÃO NA COR BRANCA	200	
78	TOUCA DESCARTAVEIS PCTS COM 100 UNDS	30	PCTE
79	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 25X20X10CM	25	UND
80	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 35X30X15CM	25	UND
81	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 35X30X8CM	25	UND
82	XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ	20	DZ
83	XICARA DE LOUÇA PARA CHÁ	20	DZ
84	XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ C/PIRES	10	DZ
85	XICARAS DE LOUÇA PARA CHÁ C/PIRES	10	DZ

LOTE 02 - CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	BACON	200	KILO
2	CARNE BOVINA - ACEM	1.500	KILO
3	CARNE BOVINA - COSTELA	1.000	KILO
4	CARNE BOVINA - PALETA	200	KILO
5	CARNE BOVINA - PATINHO	800	KILO
6	CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG	1.500	KILO
7	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG	1200	KILO
8	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª KG	2.000	KILO
9	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG	1.500	KILO
10	CARNE SUÍNA - COSTELA	100	KILO
11	CARNE SUÍNA 1ª EM PEDAÇO	300	KILO
12	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	2.000	KILO
13	FRANGO CONGELADO	1100	KILO
14	LINGUIÇA CALABRESA	580	KILO
15	LINGUIÇA MISTA	750	KILO
16	PEIXE - PACU LIMPO	2.000	KILO
17	APRESUNTADO	1.000	KILO
18	PEITO DE FRANGO CONGELADO	1500	KILO

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400 G	1.300	PCTE
2	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG FARDO COM 10 UNIDADES	900	FARDO
3	AÇÚCAR REFINADO 01 kg	200	PCTE
4	ADOÇANTE 100 ML	120	UND
5	AMEIXA EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850g	50	LATA
6	AMENDOIM 500 GR	1.500	PCTE
7	AMIDO DE MILHO CX C/ 500 GR	100	CAIXA
8	AMIDO DE MILHO PCTE C/ 500 GR	200	PCTE
9	ANELINA cores variadas 10 ml	50	UND
10	ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1.	5.000	PCTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

11	AZEITE DE OLIVA 500 ML	50	UND
12	AZEITONA 500GR	50	UND
13	BICARBONATO DE SODIO 30GR	50	PCTE
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G C/ SELO ABIC	3.500	PCTE
15	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19g	80	UND
16	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19g	60	UND
17	CAT CHUP, EMBALAGEM COM 400g	40	UND
18	CEREAL DE ARROZ, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	200	LATA
19	CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	200	LATA
20	CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	200	LATA
21	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CX C/ 10 UNIDADES	100	CX
22	CHÁ DE MAÇÃ CX C/ 10 UNIDADES	100	CX
23	Chá mate de 250 gr	500	CX
24	CHÁ MATE DE 500 GR	1.500	CX
25	CONDIMENTO CANELA EM CASCA C/ 50 GR	100	CX
26	COALHO, EMBALAGEM COM 200 ml		VIDRO
27	COCO RALADO 100 GR SEM AÇUCAR	500	UND
28	COCO RALADO PCT 100 G	500	PCTE
29	COLORAU PCTE C/ 500 GR	590	PCTE
30	CREME DE LEITE DE LATA 300 GR	500	UND
31	ESSENCIA P/ BOLO 30 ml	50	UND
32	EXTRATO DE TOMATE - COPO DE VIDRO 180 GRAMAS	200	UND
33	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	400	UND
34	EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 800 G	100	UND
35	FAROFA TEMPERADA 500G	100	PCTE
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	1000	KILO
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	100	KILO
38	FEIJÃO TIPO 1 DE 1 KG	2000	KILO
39	FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 UNIDADES	200	CAIXA
40	GELATINA DE FRUTAS 85 G SABORES VARIADOS	1.500	UND
41	GORDURA VEGETAL 500GR	100	UND
42	GRÃO DE BICO embalagem com 50 g	50	PCTE
43	GUARANÁ EM PÓ, embalagem com 120g	100	UND
44	IOGURTE NATURAL Embalagem com 170g	200	UND
45	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500g	100	PCTE
46	LINHAÇA, EMBALAGEM COM 200g	100	PCTE
47	MAIONESE DE 500 GR	500	PCTE
48	MARGARINA BALDE 15KG	24	UND
49	MARGARINA COM SAL DE 1 KG	300	UND
50	MARGARINA COM SAL DE 500 GR	374	UND
51	MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 g	50	UND
52	MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR	1.000	PCTE
53	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR	3.000	PCTE
54	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	400	UND
55	MOLHO SHOYO 500 ML	50	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

56	MORTADELA	500	KILO
57	MOSTARDA, EMBALAGEM COM 180g	100	UND
58	MUSSARELA EM BARRA	3.000	KILO
59	MUSSARELA FATIADA	600	KILO
60	NOSMOSCADA, EMBALAGEM COM 5g	30	PCTE
61	ÓLEO DE SOJA 20 X 900 ML	2500	UND
62	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE).	360	DZ
63	PALMITO EM CONSERVA, embalagem com 550 g	100	VIDRO
64	PATÊ VARIADO, EMBALAGEM COM 170g	200	UND
65	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850g	50	UND
66	POLVILHO AZEDO 500 G	30	UND
67	POLVILHO DOCE TIPO 01 KG	200	UND
68	POMAROLA 340 G	300	UND
69	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR	385	UND
70	RAPADURA SIMPLES	20	UND
71	REQUEIJÃO, EMBALAGEM COM 200g	80	UND
72	SAL GROSSO - 1 KG	30	PCTE
73	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	310	KILO
74	SALSICHA	4400	KILO
75	SARDINHA LATA EM ÓLEO 130 G	500	UND
76	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, COM CAPACIDADE DE 4,5 L	100	UND
77	SUCO DE CAIXINHA PRONTO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 01 L (caixa com 12 und.)	2.000	FARDO
78	SUCO EM PÓ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GR E CAPACIDADE PARA 2 LT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	700	UND
79	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS	90	UND
80	TEMPERO COMPLETO DE 300 GR	250	UND
81	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	250	KILO
82	VINAGRE, DE VINHO, TINTO OU BRANCO, 12 X 750ML	100	CAIXA

LOTE 04 MASSAS, FERMENTOS, FARINHA E FUBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	1032	PCTE
2	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	720	PCTE
3	MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE,	1400	PCTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.		
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	1600	PCTE
5	MASSA C/ SÊMOLA P/ LASANHA 500G	200	UND
6	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG	1.000	KILO
7	FARINHA DE ROSCA DE 500 GR	100	UND
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	2.000	KILO
9	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GR (P/PÃO)	500	UND
10	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 G	100	UND
11	FERMENTO EM PO QUÍMICO 100GR	200	UND
12	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 500 G	60	UND
13	FUBÁ DE MILHO 500 G	1000	PCTE

LOTE 05 BALAS, BOLACHAS E DOCES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	BALA DE LEITE PCTE DE 1 KG	1.000	PCTE
2	BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG	1.000	PCTE
3	BALAS IOGURTE, EMBALAGEM COM 1 KG	500	PCTE
4	BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG	1.000	PCTE
5	BOLACHA DE LEITE 400G	400	PCTE
6	BOLACHA DE MAIZENA 400 G	900	UND
7	BOLACHA DE NATA 400G	200	PCTE
8	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR	500	PCTE
9	BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS	600	PCTE
10	BOLACHA SALGADA PCTE 400 GR	118	PCTE
11	BOLACHA TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800 G	1000	PCTE
12	BOMBOM COM 50 UND	500	PCTE
13	CHOCOLATE EM PO 500GR	2.000	PCTE
14	CHOCOLATE GRANULADO DE 500G	50	PCTE
15	DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS	80	UND
16	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 400g	50	UND
17	GOIABADA 300G	100	UND
18	PIRULITO PCT COM 50 UND	900	PCTE

LOTE 06 LEITES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	LEITE CONDENSADO LATA 395 G	800	UND
2	LEITE DE COCO 200ML	150	UND
3	LEITE DESNATADO 1000 ML	500	LITROS
4	LEITE EM CAIXINHA INTEGRAL 1000 ml	1000	LITROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

5	LEITE EM PÓ, COM FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM PROBIÓTICOS E LACTOBACILOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES	400	LATA
6	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P/ LACTANTES, COM NUCLEOTIDEOS, 400 G PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES	500	LATA
7	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D, EMBALAGEM 400 G	500	LATA
8	LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO 3 VITAMINAS COM PRÉBIO 3 A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE, EMBALAGEM 400 G	200	LATA
9	LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E MAIS 8 VITAMINAS COM PRÉBIO 1 A PARTIR DE 1 ANO, EMBALAGEM 400 G	200	LATA
10	LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, EMBALAGEM COM 400 G	100	LATA
11	LEITE PASTEURIZADO, TIPO "C", PACOTE COM 1 LITRO.	1000	LITROS
12	LEITE EM PO - PREGOMIN PEPT - FORMULA INFANTIL SEMI-ELMENTAR A BAS DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALERGINICA, 400G	144	LATA
13	LEITE EM PO - NUTREN JUNIOR - PARA CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 1 A 10 ANOS.	432	LATA

LOTE 07 ERVAS, FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ABACAXI PÉROLA	200	KILO
2	ABÓBORA CABOTIÃ	325	KILO
3	ABOBORA MENINA (GRANDE E MADURA)	500	KILO
4	ABÓBORA PAULISTA	216	KILO
5	ABOBRINHA VERDE	255	KILO
7	ACELGA	50	KG
12	ALFACE CRESPA	720	PCTE
13	ALFACE LISA	312	PCTE
14	ALHO GRAÚDO	400	KILO
27	BANANA DA TERRA	500	KILO
28	BANANA MAÇÃ	340	KILO
29	BANANA NANICA	800	KILO
30	BATATA DOCE	100	KILO
31	BATATA INGLESA	1100	KILO
32	BERINJELA	150	KILO
33	BETERRABA	250	KILO
42	BRÓCOLIS	80	KILO
49	CEBOLA NACIONAL	1200	KILO
50	CEBOLINHA	216	MAÇO
51	CENOURA	1000	KILO
63	CHEIRO VERDE – SALSINHA	150	UND
71	COUVE	100	PCTE
98	GENGIBRE EM RAIZ	50	KILO
104	LARANJA PERA	1260	KILO
117	LIMÃO TAITI	700	KILO
119	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO.	2.000	KILO
125	MAMÃO FORMOSA	250	KILO
126	MANDIOCA DESCASCADA	1.000	KILO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

127	MARACUJA MADURO	80	KILO
132	MAXIXE	30	KILO
133	MELANCIA	1000	KILO
149	PEPINO CAIPIRA KG	96	KILO
150	PEPINO PEQUENO (CONSERVA)	50	UND
154	PIMENTAO VERDE	90	KILO
161	QUIABO	80	KILO
163	REPOLHO ROXO	80	KILO
164	REPOLHO VERDE	351	KILO
166	RÚCULA	70	UND
177	Tomate, tamanho médio a grande	1500	KILO
178	VAGEM	150	KILO
6	AÇAFRÃO EM PO 10GR	50	UND
46	CANELA EM CASCA	40	UND
47	CANELA EM PO 50GR	30	UND
55	CONDIMENTO DE CAMOMILA C/ 50 G	300	PCTE
56	CONDIMENT CANELA EM PÓ C/ 50 GR	100	PCTE
58	CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR	400	PCTE
66	CHUCHU	180	KILO
72	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 g	300	PCTE
93	FOLHA DE LOURO, embalagem com 05 g	100	PCTE
94	UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G	60	PCTE
95	FRUTAS CRISTALIZADAS, embalagem com 200g	50	PCTE
145	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10GR.	50	PCTE
152	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 200 GRAMAS	25	UND
153	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 50 GRAMAS	30	UND
156	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	1.000	PCTE
76	ERVA DOCE	17	PCTE

LOTE 08 - PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	PÃO SÍRIO	500	PCTE
2	PÃO TIPO FRANCÊS	20.000	KILO
3	PÃO DE FORMA	700	PCTE
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	7600	UND

LOTE 09 - REFRIGERANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	REFRIGERANTE DE COLA 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	2.000	FARDO
2	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, CONTÉM 10% DE SUCO DE LARANJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO (64MG), SACARINA (8MG) POR 100ML, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BEZOATO DE SÓDIO, AROMA	2.000	FARDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

	SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, ESTABILIZANTE ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTILSULFOSSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO.		
3	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211.	2.000	FARDO
4	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	3.000	FARDO

Diamantino/MT, 14 de fevereiro de 2011.

**Sandra Berenice Wagner da Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida à firma**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br**ANEXO III****MODELO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011 - Sistema de Registro de Preço**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha.**

Lote 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

....., de de 2011.

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n. XXXXXXXXXX.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial **N. XXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da
habilitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação
determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão,
(inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Nome completo e ass. do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Página 29 de 34

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2011.

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 009/2011**, cujo objeto é

....., de de 2011.

.....
Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2011****PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2011****ÓRGÃO:****DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2011**

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

2.4.2. As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

2.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em carros apropriados, como por exemplo, os derivados de animais deverão ser transportados em veículos que possuam câmara fria.

2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.14. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

2.16. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.17. Os licitantes que ofertarem carnes, gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros deverão cumprir a legislação pertinente a classificação e embalagens dos mesmos, conforme **Lei 9.972 de 25/05/2000**, regulamentada pelo **Decreto 6.268 de 22/11/2007**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

2.18. Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;

2.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Agendar previamente com a Contratada a realização dos serviços de Montagem e Balanceamento;

3.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.8. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.9. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº/2011, conforme discriminação abaixo:

LOTE xxxxx – xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, ___de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: